



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 112/2023

Data: 02/06/2023 11:18

Interessado: (P) VALDEMAR GAMBÁ

GAMBÁ

Tipo: FLUXO DINÂMICO

PROJETO DE LEI N.º 2.241/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 6ª discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de 18 JUL 2023

Mesa Diretora

SÚMULA: "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE LOTE PÚBLICO COM A MODIFICAÇÃO DE USO PARA LOTE EDIFICÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lido em 06 JUN 2023

Responsável

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBÁ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º-** Fica autorizada a desafetação e modificação de uso do Lote Público 25 (vinte e cinco), da Quadra 10/A, Setor HJ, com área de 625,00 m², objeto da Matrícula 14.487 Livro 2-BT do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Zona Urbana do Município de Alta Floresta – MT, passando o mesmo a ter a finalidade de Lote Edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.
- Art. 2º-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a regularização do referido lote.
- Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 31 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBÁ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/000

Lido em 16/05/2023

Responsável

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 112/2023

Data: 02/06/2023 11:18

Interessado: (P) VALDEMAR GAMBA

Tipo: FI LIXO DINÂMICO

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.241/2023, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE LOTE PÚBLICO COM A MODIFICAÇÃO DE USO PARA LOTE EDIFICÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei objetiva a regularização do Lote Público 25 (vinte e cinco), da Quadra 10/A, Setor HJ, que foi objeto de leilão judicial no ano de 2001, e que consta como Lote Público no Cartório de Registro de Imóveis de Alta Floresta – MT.

No ano de 2001, fora realizada pela Administração Municipal da época, a desafetação de vários Lotes Públicos através da Lei Municipal 1018/2001, que autorizou a venda dos mesmos após o devido procedimento licitatório.

Ocorre que na licitação realizada em 2001 para a alienação dos referidos lotes desafetados, fora incluído o Lote Público 25 (vinte e cinco), da Quadra 10/A, Setor HJ, que mesmo desafetado pela supracitada Lei 1018/2001, quando da aprovação do desmembramento e averbação no CRI local para abertura das matrículas resultantes, o mesmo constou como Lote Público.

Fora então realizada a alienação do Lote Público 25 (vinte e cinco), da Quadra 10/A, Setor HJ mediante licitação, à interessada que o adquiriu de boa-fé, inclusive recolhendo os respectivos valores aos cofres públicos municipais. No local já encontra-se edificada a residência da compradora.

A Escritura Pública de Venda e Compra foi lavrada recentemente (14/04/2023), após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Contrato 014/2001, datado de 06/09/2001. Não foi possível registrar a escritura pois o lote não consta como desafetado.

Diante dos fatos descritos, bem como pela necessidade de regularização de tal situação, necessário seja autorizada a desafetação do Lote Público 25 (vinte e cinco), da Quadra 10/A, Setor HJ, para que a adquirente, possa registrar a escritura pública do mesmo.

A munícipe que adquiriu o imóvel de boa-fé, não pode ser prejudicada por erro da Administração Municipal, da época dos fatos. Notadamente pelo fato de que a situação atual no local é notória, a construção de uma residência, que é inclusive tributada pelo ente municipal.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 31 de maio de 2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 16 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de 13 JUL. 2023

Mesa Diretora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

Lido em 11/04/2023

[Assinatura]
Responsável

[Assinatura]
FOLHA 056

LIVRO Nº 319

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que outorgam **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, como vendedora, e **ROSA APARECIDA SOARES**, como compradora:

Em quatorze (14) de abril de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, compareceram neste Cartório do 2º Ofício, solicitando lavrar escritura, as partes: **VENDEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, com sede à Avenida Ariosto da Riva nº 3391 – Canteiro Central, nesta Cidade de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.906/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VALDEMAR GAMBA**, CI/RG nº 484.990-SSP/MT, filho de **JOSÉ GAMBA** e de **LUIZA FORGIARINI GAMBA**, natural de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, agropecuarista, CPF nº 345.216.151-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua J-3 nº 65, Setor J, nesta Cidade de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO; **COMPRADORA: ROSA APARECIDA SOARES**, CI/RG nº 3010763-6-SESP/MT, filha de **MOYSES JOSÉ SOARES** e de **MARIA DO CARMO DA SILVA**, natural de LAPA, Estado do PARANÁ, aposentada, CPF nº 616.780.741-87, brasileira, divorciada e declara não possuir relacionamento que configure união estável, responsabilizando-se civil e criminalmente pela exatidão desta declaração, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Odilio Oliveira de Paula nº 225, Setor HJ, nesta Cidade de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, todos reconhecidos como os próprios, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. A seguir, o representante da **VENDEDORA** declarou: **1 - OBJETO**: que é legítima proprietária do **Lote Público nº 25 (vinte e cinco), Quadra 10/A, Setor "HJ", com área de 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Núcleo Urbano desta Cidade de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO**, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: distância de 12,50 metros, confrontando com a Rua J5; **FUNDO**: distância de 12,50 metros, confrontando com o Lote nº 26; **LADO DIREITO**: distância de 50,00 metros, confrontando com a Rua HJ; **LADO ESQUERDO**: distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 23, cadastrado na Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA/MT, código nº 10246, Inscrição Imobiliária nº 050.10A.025.001; **2 - ORIGEM**: que o imóvel foi adquirido conforme consta na Matrícula nº 14.487, Livro nº 2-BT, do RI desta Comarca; **3 - DISPONIBILIDADE**: que o objeto desta venda está livre e desembaraçado de ônus reais, fiscais e outros, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, tudo para os efeitos do Decreto nº 93.240, de 09/09/1.986; **4 - PREÇO E PAGAMENTO**: que o objeto acima descrito está sendo vendido pelo preço de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), adquirido através da Concorrência Pública nº 004/2001- Contrato Particular de Venda e Compra nº 014/2001, datado de 06/09/2001 e Lei nº 1018/2001, expedida aos 26/03/2001, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, já

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Centro - Cx. Postal 120

Fones: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

ALTA FLORESTA - MATO GROSSO - CEP 78.580-000

Rosa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

LIVRO Nº 319

Lido em 1 JUN 22
JB
Responsável

[Assinatura]
FOLHA 057

integralmente recebidos da Compradora, em moeda corrente nacional que contou e achou exata, motivo pelo qual lhe é dada plena quitação; **5 – TRANSMISSÃO:** que se obriga, referente ao imóvel acima descrito, junto à compradora, a transmitir desde já, por força desta escritura e da cláusula “*constituti*” todo domínio, posse, direitos e ações que exercia sobre o imóvel em questão e ora vendido, e a todo o tempo responder pela evicção na forma da lei, pondo a Outorgada Compradora a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras; **6 -** Ato contínuo, a **COMPRADORA** declarou que: **6.1)** está de acordo com esta escritura; **6.2)** que concorda com as cláusulas e condições do Núcleo Urbano, constantes da Escritura Pública Declaratória lavrada no Cartório do 6º Ofício (Livro nº 52, folhas 151 a 153vº), registrada no RGI-3ª Circunscrição (Av. nº 04 na matrícula nº 924 e Av. nº 05 na matrícula nº 861), tudo em Cuiabá-MT, especialmente as que regulamentam os recuos mínimos das divisas para a construção de imóveis, que ficam fazendo parte integrante desta, como condições essenciais de venda, tendo recebido certidão de inteiro teor desta regulamentação à aquisição de lotes urbanos, que foi lida e aceita em todos os seus termos, sob pena de rescisão da presente; **7 - DECLARAÇÃO DAS PARTES:** as partes neste ato, autorizam o registrador de imóveis a efetuar qualquer ato de averbação ou registro que se fizer necessário, para atualizar ou retificar dados de qualificação ou estado civil dos contratantes. **ENCERRAMENTO:** A pedido dos comparecentes, lavro a escritura em meu Livro de Notas, ficando aqui arquivadas fotocópias dos documentos pessoais das partes e os a seguir apresentados: Guia e comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nº 245/2023, no valor de R\$ 5.626,22 (cinco mil, seiscientos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), pago na Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, no dia 23 de março de 2023, Relatório de Consulta de Indisponibilidade, com Resultado Negativo, código hash nº 4416.bfe1.792a.31eb.a761.7e5d.59a0.64ec.b484.150c, datado de 14/04/2023, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. **Certidões fiscais:** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda nº 0043503456, expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Secretaria de Estado de Fazenda, aos 22/03/2023, Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 141070/2023, expedida pela Fazenda Municipal, aos 23/03/2023, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – código de controle: C05D.3DCA.91BB.9EFD, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 11/03/2023. **Certidões de ações reais e feitos ajuizados:** Certidão Negativa de Ônus, Matrícula nº 14.487, Livro nº 2-BT, expedida pelo RI desta Comarca, aos 21/03/2023. **Consoante o disposto no ofício circular nº 230/2009-CGJ/DOF (Prot. 014601-CGJ/09), de 21/10/2009, da CGJ/MT, declara a Outorgada que dispensa as certidões de feitos ajuizados, respondendo, nos termos da lei, pelo pagamento de eventuais débitos fiscais, isentando este Tabelionato de qualquer responsabilidade. Sendo lida aos comparecentes a escritura lavrada e verificada sua conformidade, a outorgam, aceitam**

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Centro - Cx. Postal 120
Fones: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO - CEP 78.580-000

Rosa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

LIVRO Nº 319

(Handwritten signature)
FOLHA 058

e assinam. Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária – DOI, conforme IN/SRF. Avaliação: R\$ 281.311,10. Custas – Emolumentos: R\$ 5.535,10, Guia: R\$ 42,20 - Total: R\$ 5.577,30. Eu, **ROZANE DE SOUZA LIMA CALLEGARI**, Escrevente Autorizada, digitei e li o presente ato e eu, **Bel. HUDSON OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR**, Tabelião Interino, o encerro, colhendo as assinaturas. Dou fé e assino.....

Lido em 31/05/77

Responsável

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 Representada por **VALDEMAR GAMBA**

(Handwritten signature)

ROSA APARECIDA SOARES

Em testº da verdade.

(Handwritten signature)
Bel. HUDSON OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR
Tabelião Interino
Bel. Angélica De Carli Nogueira
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

Lido em 01/08/12
J.B.
 Responsável

2º
O
F
I
C
I
O

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
 Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital

Concl. Atos(s): 12

BWR21331 RS 200510
 Consulta: <http://www.tst.jus.br/consultas>



2º
O
F
I
C
I
O

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
 Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital

Concl. Atos(s): 15

BWR21332 RS 201220
 Consulta: <http://www.tst.jus.br/consultas>

[Assinatura]

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT
Secretaria Municipal de Finanças
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos

Guia de Recolhimento N°

245/2023

01 - Tipo de Transmissão

Tipo de Transmissão	Imposto a Receber	Data de Vencimento
inter Vivos	R\$ 5.626,22	21/04/2023

02 - Dados do Adquirente

Nome: ROSA APARECIDA SOARES

CPF/CNPJ: 616.780.741-87

CI/RG: 3010763-6-SESP/MT

Endereço: RUA PIONEIRO ODILIO OLIVEIRA DE PAULA N° 225, SETOR HJ, AF/MT.

03 - Dados do Transmittente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CPF/CNPJ: 15.023.906/0001-07

CI/RG

Endereço: AVENIDA ARIOSTO DA RIVA N° 3391, CENTRO, AF/MT

Lido em 06 JUN 2023

Responsável

04 - Natureza da Transmissão

COMPRA E VENDA

05 - Dados Sobre o Imóvel Objeto da Transação

Inscrição Cadastral: 14.487

Averbação:

Tipo de Imóvel: 01-Urbano

Área do Imóvel: 625,00M²

Área Construída:

Fração Ideal: 100%

Valor da Operação: R\$ 5.400,00

06 - Espaços para complementação de informações (inclusive área do imóvel por extenso)

LOTE PÚBLICO N° 25, QUADRA N° 10/A, SETOR HJ, C/ ÁREA DE 625,00M², SITUADO NO NÚCLEO URBANO NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO.

07 - Para Uso Exclusivo da Repartição



08 - Data e Assinatura

Data de Emissão	Assinatura do Emitente	Visto do Funcionário	Visto do Funcionário
21/03/2023			



Cartório de 1º Ofício


1º SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT

Av. Ariosto da Riva, nº 3029 - Fone (66) 3521-2303 - Cx. P. 132 - CEP 78.580-000

PERPÉTUA NEVES ALVES

REGISTRADORA INTERINA



Protocolo de Recepção:	Protocolo Livro 01:	INFORMAÇÕES DO TÍTULO	VENCIMENTO
64840 	141080 18/04/2023	Cliente: ROSA APARECIDA SOARES Apresentante: ROSA APARECIDA SOARES Tipo de Título: ESCRITURA Natureza: COMPRA E VENDA Matrícula: 14487	18/05/2023

Prezado(a) Senhor(a) Apresentante:

De conformidade com o art. 198 da Lei Federal nº 6.015/73, comunico que o Título acima mencionado não foi registrado ou averbado, devendo ser atendida(s) a(s) seguinte(s) exigência(s):

- Retificar a Escritura pública para constar a Lei Municipal que autorizou a desafetação e a venda do LOTE PÚBLICO n. 25, QUADRA n. 10/A, SETOR "HJ", situado nesta cidade de Alta Floresta-MT, objeto da Matrícula n. 14.487 Livro 2-BT deste 1º Serviço Registral.

FUNDAMENTOS: artigo n. 17, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; artigo n. 99, Incisos I e II, do Código Civil Brasileiro e artigo n. 1.161 do Provimento n. 42/2020 - TJ/MT:

Art. 1.161. É vedado o registro de qualquer título de alienação ou oneração da propriedade das áreas assim adquiridas pelo Município, sem que, previamente, seja averbada, após regular processo legislativo, a sua desafetação e esteja a transação autorizada por lei.

Lido em 18/04/2023


Responsável

FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADO(A) A SANAR AS PENDÊNCIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PRENOTAÇÃO, SOB PENA DE CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO PROTOCOLO - ARTIGO 205 DA LEI 6.015/73 (LRP).

NÃO SE CONFORMANDO COM A EXIGÊNCIA DA REGISTRADORA INTERINA, OU NÃO PODENDO SATISFAZER, SERÁ O TÍTULO, A SEU REQUERIMENTO E COM A DECLARAÇÃO DE DÚVIDA, REMETIDO AO JUÍZO COMPETENTE PARA DIRIMÍ-LA - ARTIGO 198 DA LEI 6.015/73 (LRP).

1º SERVIÇO REGISTRAL

Perpétua Neves Alves
Registradora Interina


Reginaldo Liberal da Silva
Registrador Substituto

Alta Floresta - MT,

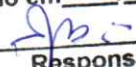
24 de abril de 2023

Rosa Aparecida Soares
Cliente: ROSA APARECIDA SOARES
Apresentante: ROSA APARECIDA SOARES

A REGISTRADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1018/2001.

Lido em 16 JUN. 2001

Responsável

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL. ED. 1316 DE
03/04/01 a 04/04/01
pag. 6
Procuradoria Geral do Município

SÚMULA - "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE LOTES PÚBLICOS COM A MODIFICAÇÃO DE USO PARA LOTES PÚBLICOS EDIFICÁVEIS E DÁ OUTRAS PROIBIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizada a modificação de uso dos seguintes Lotes Públicos: AP-NORTE 2, AP-RI, AP-B-1, AP-B-2, AP-D-3, AP-D-4, AP-F-2, AP-H-4, AP-J-3, AP-J-4, PARQUE ECOLÓGICO OESTE, PARQUE ECOLÓGICO LESTE, ECL F/H, EDL B/D1, ECL B/D2, AP-OESTE-5, ECL /HJ, ECL D/F, ECL E/G, LP-04, PRAÇA SE-1, ECL-NE-BC1, ECL-NE-DE, ECL NW-AB1, ECL NW-AB2, LP-SE-2SI, ECL NW-BC, ÁREA ESPORTIVA NORTE, AP-NORTE-5, AP-C-2, AP-C-3, AP-C-4, AP-C-6, AP-C-7, AP-C-8, AP-C-9, LOTE 06 LP e ECL A/C, situados na Zona Urbana de Alta Floresta, passando os mesmos a Ter a finalidade de Lotes Edificáveis, ficando desafetados do uso comum do povo.**
- Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a venda dos Lotes desafetados no artigo anterior, respeitando-se as partes legalmente doadas.**
- Art. 3º - Os recursos provenientes, deverão ser destinados ao custeio da implementação do desmembramento e venda, aquisição de equipamentos e veículos, execução de projetos e/ou programas sociais e obras de infraestrutura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Art. 4º - O Poder Executivo, poderá desmembrar os lotes desafetados em lotes menores, entre 250 e 1000 m², a fim de facilitar a venda ao público através de concorrência.

Art. 5º - Serão fixados por Decreto, que deverá ser editado no prazo máximo de 30 dias, os parâmetros para a venda, que deverão obrigatoriamente constar do Edital de licitação, sendo assegurada a participação de representantes da Câmara Municipal em todo o procedimento licitatório.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.,
EM 26 DE MARÇO DE 2001.**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Lido em 06 JUN. 2001
[Assinatura]
Responsável